

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 084 DE 19.05.2014

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA BASE DO 11º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JACAREÍ CORONEL AYRTON SANTOS MIRANDA.

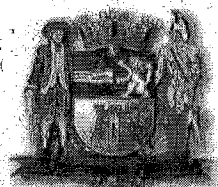
AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.

DISTRIBUÍDO EM: 20.08.2014

PRAZO FATAL:

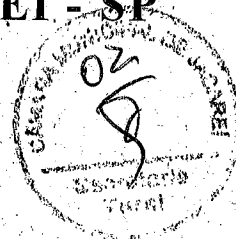
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2014..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2014..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2014..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2014..... Presidente	Retirado pelo Autor Em.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 3	Prazo das Comissões: 10/09/2014

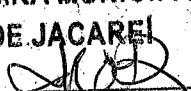


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

PROTOCOLO GERAL
Nº 828, 16/05, 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

FUNCIÓNARIO

"Dispõe sobre denominação da Base do 11º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Jacareí Coronel Ayrton Santos Miranda".

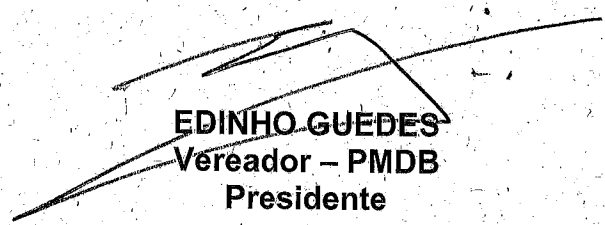
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

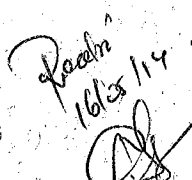
Art. 1º Fica denominada a Base do 11º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Jacareí **CORONEL AYRTON SANTOS MIRANDA**, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 1200, bairro Vila Martínez, neste Município de Jacareí, Estado de São Paulo, identificada pela inscrição imobiliária: 44114531012000000.

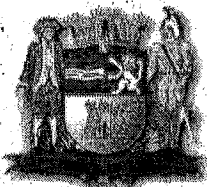
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí /SP, 12 de Maio de 2014.


EDINHO GUEDES
Vereador – PMDB
Presidente


AUTOR DO PROJETO: VEREADOR EDINHO GUEDES - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

Ayrton Santos Miranda, conhecido como Coronel Ayrton, nasceu no dia 29 de julho de 1935, na cidade de Salesópolis, no interior de São Paulo.

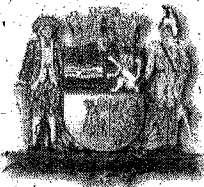
Filho de João Miranda Junior e Marina Vilela Santos Miranda, filho primogênito, irmão de Magda Santos Miranda e Itamar Santos Miranda. Vieram morar em Jacareí, no ano de 1958, onde seu pai exerceu a função de chefe do Posto Fiscal de Renda em Jacareí e São José dos Campos e sua mãe Marina, foi professora e diretora do curso primário da Escola Francisco Gomes da Silva Prado.

Na infância, Ayrton estudou no Ginásio Nogueira da Gama (internato), no ano de 1946, onde se destacava dos seus colegas, por sua responsabilidade e prontidão em ajudar as pessoas.

Policial Militar do Corpo de Bombeiro, muito respeitado na cidade de Jacareí, iniciou sua vocação profissional, incentivado por seu pai, que sempre teve interesse na profissão e gostaria de ver o filho, como um oficial do Corpo de Bombeiros. Com o incentivo dos pais, graduou-se no curso de Oficiais na academia do Barro Branco, na cidade de São Paulo, retornando para Jacareí como oficial.

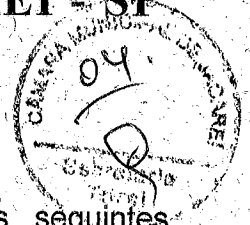
Foi apresentado com duas (02) filhas Sra. Ana Marina Miranda de Siqueira, casada com Osni Rodrigues de Siqueira e Carmem Lúcia Miranda (in memorian), possui 03 netos Thamires Domingues Miranda, João Domingues Miranda e Osni Miranda Rodrigues de Siqueira.

O Coronel Ayrton Santos Miranda, alistou-se na Polícia Militar (então força pública) a 11 de fevereiro de 1.952, tendo sido declarado Aspirante a Oficial em 15 de dezembro de 1.956.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Durante a sua brilhante carreira, foi contemplado com as seguintes promoções, por mérito: a 2º Tenente em 24 de maio de 1.958; a 1º Tenente em 15 de dezembro de 1.962; a Capitão em 15 de dezembro de 1.966; e a Major em 15 de dezembro de 1.975.

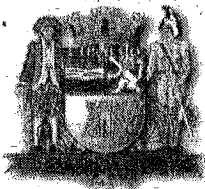
Exerceu suas atividades profissionais, desde Aspirante, em Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros de São Paulo e Santos, tendo sido designado Comandante Efetivo do 11º Grupamento de Incêndio, a 06 de janeiro de 1.976.

Na sua carreira, tem participações importantes como um grande defensor da população: trabalhou em 02 grandes incêndios na cidade de São Paulo, o edifício Andraus em 24 de fevereiro de 1972, que graças à atuação do Corpo de Bombeiros, apesar de toda situação catastrófica, que só não foi de maiores proporções devido à ação deste grande combatente. Trabalhou também no incêndio do edifício Joelma, em 1º de fevereiro de 1974, que até hoje as imagens não sai da cabeça de quem pode acompanhar a situação.

No ano de 1967, houve uma grande catástrofe em Caraguatatuba, onde trabalhou durante meses para a recuperação da cidade, ausentando-se da convivência em família, para ajuda solidária coletiva e a cidade, que estava bem danificada.

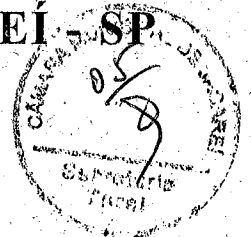
Foi o responsável pela instalação do 11º grupamento de Incêndio na cidade de Jacareí. Lutou exaustivamente para trazer o carro com escada magirus e mais tarde a primeira viatura de resgate para o Corpo de Bombeiro.

Um cidadão com uma folha de serviços, prenhe de realizações, não só á entidade em que se encontra engajado, mas em benefício da população, pois que a Polícia Militar do Estado de São Paulo prima pela segurança e bem-estar dos concidadãos, só, poderia merecer o aplauso e o reconhecimento.

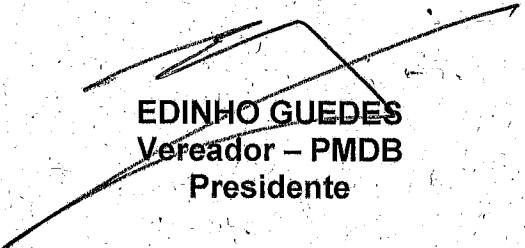


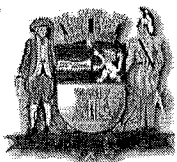
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

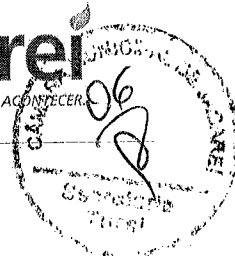

EDINHO GUEDES
Vereador – PMDB
Presidente



Município de Jacareí

Secretaria de Governo

Prefeitura de
Jacareí
COM VOCÊ. FAZENDO ACONTECER.



Ofício nº 249/2014-SG

Jacareí, 05 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício 114/2014 – GVEG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, o prédio da base do Corpo de Bombeiros não está denominado. Não existe logradouro denominado de “Ayrton Santos Miranda”.

Atenciosamente,

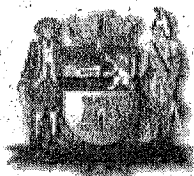
RAIMUNDO ALBINO RODRIGUES

Secretário de Governo Interino

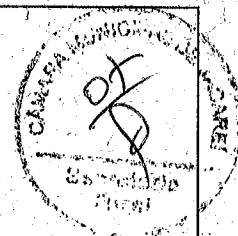
A Sua Excelência o Senhor,
EDINHO GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí- SP

Distribuir cópia para o(s) autor(es)
e demais providências de praxe.
Em 6 / 5 / 2014

João Antonio Greco
Diretor

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Palácio Presidente Castelo Branco
Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - 12300-903 Jacareí - SP

Secretaria de Finanças**Certidão Negativa de Débitos**

Inscrição: 441145391012000000 - Regular
Proprietário: MUNICIPIO DE JACAREÍ
Local do Imóvel: SIQUEIRA CAMPOS, 1200 - SETOR 03 - Jacareí/SP

CERTIFICAMOS, conforme requerimento do contribuinte interessada para fins de **COMPROVAÇÃO**, que revendo cadastro de lançamento de Impostos **IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, TAXAS, PCM, CM E MULTAS**, existentes nos arquivos de Controle de Receitas - S.F., verificamos que o **IMÓVEL** do contribuinte **MUNICIPIO DE JACAREÍ**, situado na **SIQUEIRA CAMPOS, 1200 - SETOR 03**, está devidamente cadastrado sob Inscrição **IMOBILIÁRIA** 441145391012000000, a qual encontra-se **ATIVA**.

CERTIFICAMOS ainda que o referido contribuinte, **NADA DEVE AOS COFRES PÚBLICOS** com referência aos tributos supra mencionados até a presente data, ficando ressalvo o direito da Fazenda Municipal em lançar qualquer débito que venha a ser apurado futuramente.

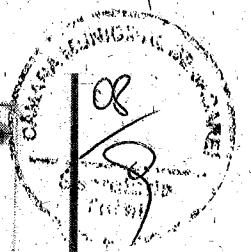
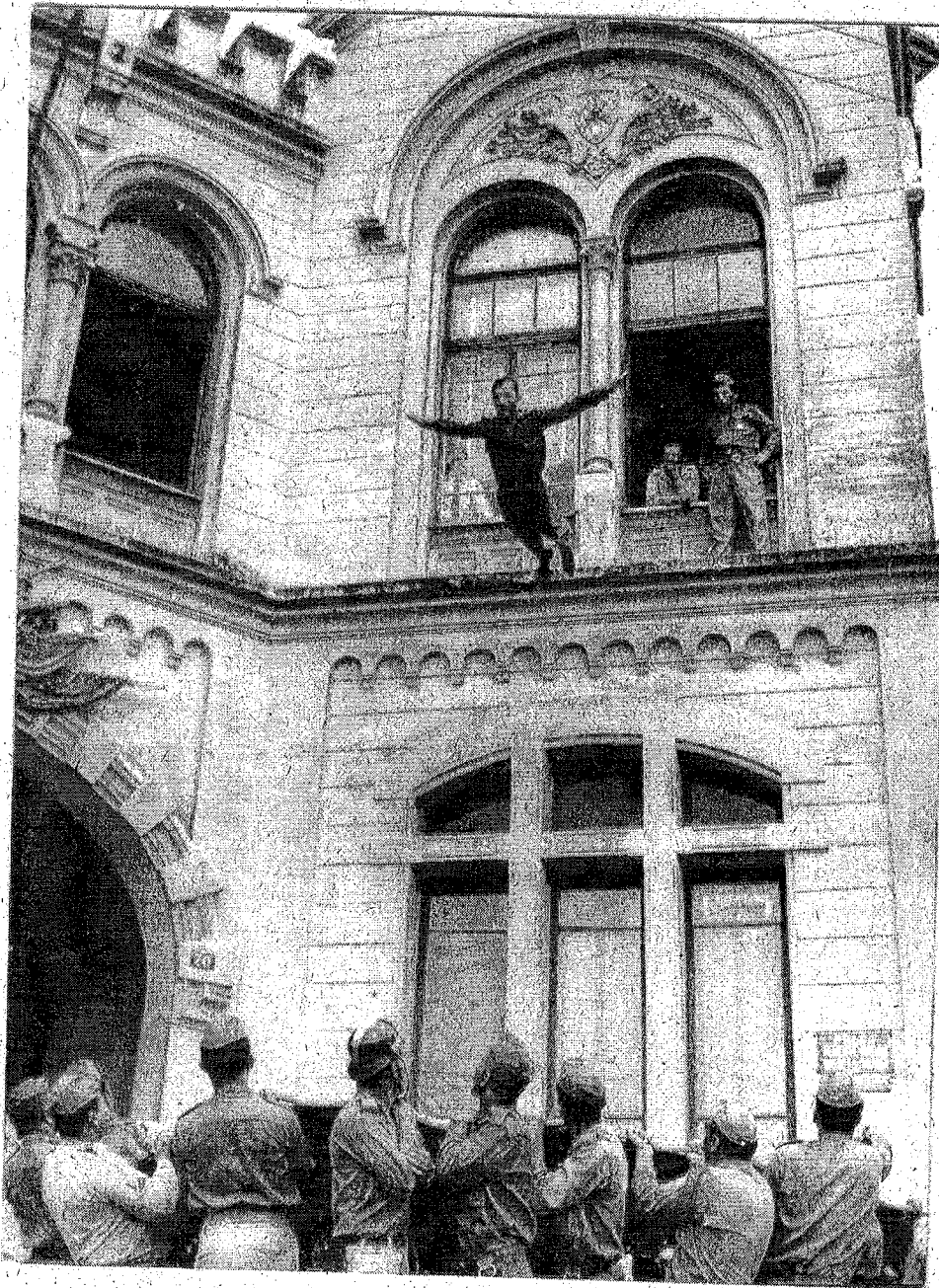
G.A/DAT. Emitida as 11:58:53 horas do dia 12/05/2014 (hora e data de Brasília).

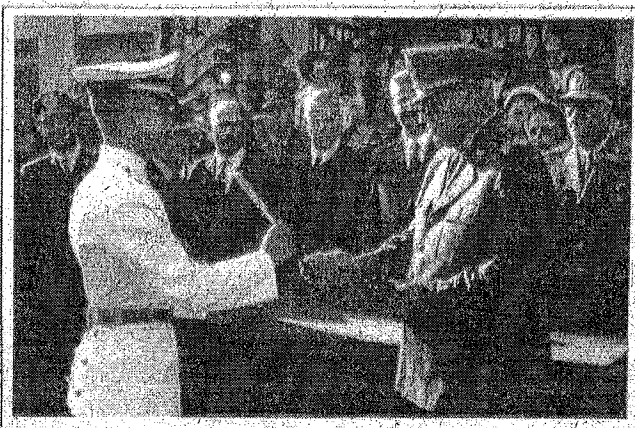
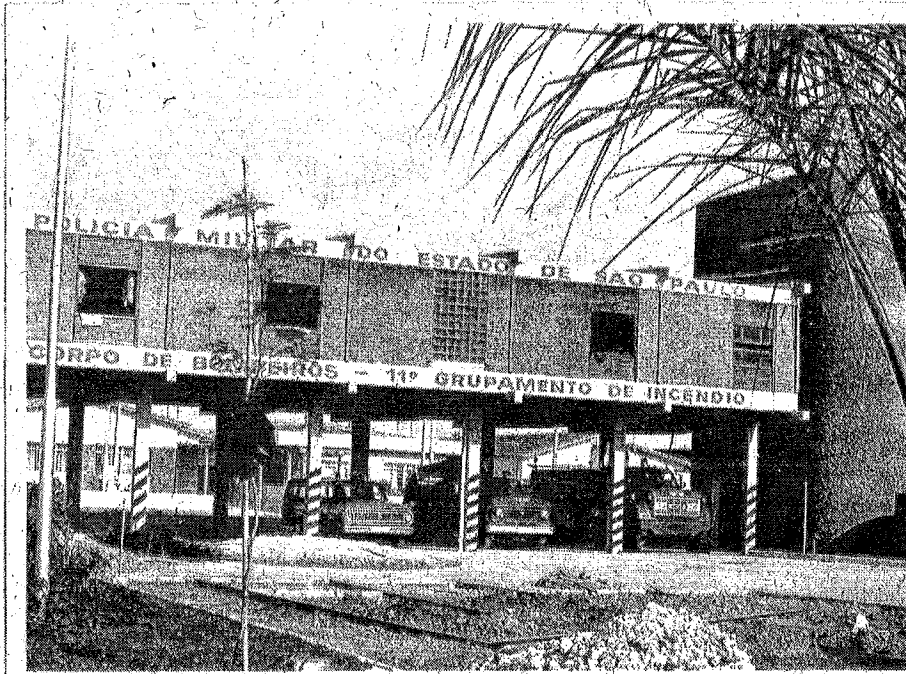
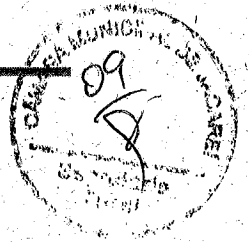
Acessado pelo IP: 189.127.4.82

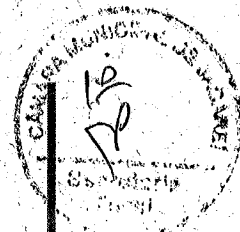
Código de Controle da Certidão: 017C.C000.32238

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente. Prazo de Validade, 30 (trinta) dias.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

ROSELI APARECIDA FERNANDES
OFICIAL DESIGNADA

Marcelo Salaroli de Oliveira
Oficial Delegado

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 26 de setembro de 2005, no livro 0-96, em fle. 71, sob o nº 28600, foi encontrado o registro de óbito de

AYRTON SANTOS MIRANDA

falecido a vinte e seis de setembro de dois mil e cinco (26-09-2005), às dez horas (10:00 h), no Hospital Alvorada S/C Ltda, local, do sexo masculino, de cor branca, estado civil casado, com setenta anos de idade (70), militar aposentado, natural de Salesópolis-SP, então domiciliado e residente em Jacareí-SP, filho de JOÃO MIRANDA JUNIOR e MARINA VILLELA SANTOS MIRANDA.

Foi declarante Evandro Monteiro Guarnieri (RG 18.048.630-5/SP) e o óbito foi atestado pelo(a) Dr(a) Conrado Benvilacqua, Montes, tendo sido a causa da morte: Infarto Agudo Miocárdio, Choque Cardiogênico, Doença Aterosclerótica, Hipertensão Arterial Sistêmica, Dislipidemia.

O sepultamento foi feito no Cemitério Memorial do Vale, nesta cidade.

Observações: Era casado com Maria das Mercês Domingues Miranda, nesta cidade em 08/10/1970, deixando as filhas: Ana e Carmem, com 34 e 25 anos de idade. Deixa bens e era eleitor nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Jacareí, 1 de novembro de 2007.

Marcelo Salaroli de Oliveira
Oficial Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE JACAREÍ - SP
Rua Treze de Maio, 249 - Centro - Tel: 3952-4948
Marcelo Salaroli de Oliveira
Oficial Delegado

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA
do(a) Sr. de Marcelo Salaroli de Oliveira

01 NOV 2007
Jacareí, de 2007

Sandra Aparecida de Camargo
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Rua Treze de Maio, nº 249 - Centro - CEP 12327-220 - Jacareí - SP - Fone/Fax: (12) 3952-4948 - e-mail: jacarei@registrocivil.net



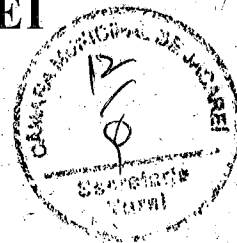
0845G-AA 047989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E EM PAÍSES E OUTRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 084 de 19 de Maio de 2014.

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre denominação da Base do 11ª Grupamento do Corpo de Bombeiros de Jacaréi com o nome "CORONEL AYRTON SANTOS MIRANDA"

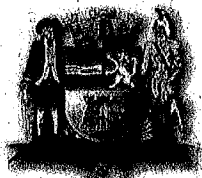
Autor do Projeto de Lei: Vereador Edinho Guedes.

PARECER Nº154 – METL – 08/2014

Trata-se de **Projeto de Lei**, de autoria do nobre Vereador Edinho Guedes, com a finalidade de denominar a **11ª BASE DE AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JACAREÍ** com o nome de "**Coronel Ayrton Santos Miranda**", atualmente localizada na Avenida Siqueira Campos, nº1200, bairro Vila Martinez, Jacaréi no Estado de São Paulo pela inscrição imobiliária nº44114531012000000, como forma de homenagear tão ilustre personalidade que foi responsável pela instalação da base na cidade, além de nomear o prédio dessa instituição que realiza trabalho de extrema importância na cidade, conferindo-lhe identidade.

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a **Lei Municipal nº 5.784, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**, que revogou as leis municipais anteriores de nº4731/2003, 5080/2007, 5260/2008 e 5421/2010, a nomeação estando atendidos os requisitos exigidos por esta lei, em especial os do art. 1º, poderão ter seu trâmite para devida aprovação.

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



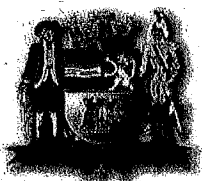
- 1 - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;
- 2 - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;
- 3 - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;
- 4 - atestado de óbito, no caso de denominação de pessoas falecidas há menos de 1 (um) ano;
- 5 - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;
- 6 - fotografia da pessoa homenageada.

De acordo com ofício de nº249/2014-SG, datado de 05 de Maio de 2014, elaborado e assinado pelo Secretario de Governo Interino Raimundo Albino Rodrigues, a pedido do Vereador Edinho Guedes, não consta em seus registros Logradouro público denominado "**Ayrton Santos Miranda**", e o prédio da base do Corpo de Bombeiros não está denominado até presente data.

Há justificativa juntada aos autos do processo, em cumprimento ao art. 2º da lei 5784/2013.

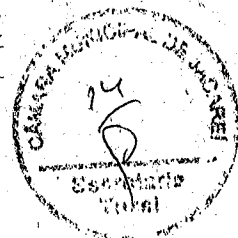
Em hipótese alguma, dar-se-á a próprio, via e logradouro público nome de pessoa viva (artigo 3º da Lei 5784/2013), consta nos autos Certidão de Óbito, comprovando que Ayrton Santos Miranda faleceu em 26.09.2005.

As informações prestadas através de documento de certidão de óbito comprova falecimento do homenageado em data 26 de Setembro de 2005, no livro C-96 às fls. 71, bem como fotografia do homenageado, preenchendo assim requisitos do artigo supramencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



O Projeto de Lei está em condições de regular tramitação, pois, não apresenta qualquer óbice sob os aspectos constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

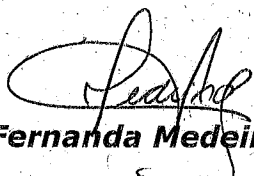
A matéria é de iniciativa concorrente, inserindo-se na competência da Câmara Municipal, conforme dispõe o **artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí¹**.

Em conformidade com o art. 32, do Regimento Interno, para sua regular tramitação, parecer prévio das seguintes Comissões Permanentes: **Constituição e Justiça Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**.

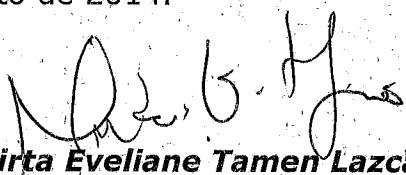
Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 19 de agosto de 2014.


Fernanda Medeiros S. B. Sarte
OAB/SP 214.308

Sec. Jurídico-Legislativo da Presidência


Mirta Eveliane Tamen Lazcano
OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo

¹ **Art. 27** Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)
XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

